

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 17 DE JUNHO DE 1996
Dispõe sobre as contas da Câmara de Vereadores
de Pindamonhangaba relativas ao Exercício
Financeiro de 1994.

VERRADOR FELIPE CESAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das mtribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, relativas ao Exercício Financeiro de 1994, conforme contido às fls.132, e 133 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo TC 2796/026/95.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamon pangaba, 17 de Junho de 1996.

VERRADOR FELIPE CESAR

PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/96, da Comissão de Finanças e Orçamento (Ver.Paulo de Andrade e Ver.Paulo Ramos Mello).

Cléia Albes Casagrande
DIRETORA DEDT. TÉCNICO : LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

PALACETE TIRADENTES